



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 09 de outubro de 2018.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro

Recibo de Retirada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Processo Licitatório nº 145/2018

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Cidade: ----- Estado: -----
Telefone: ----- E-mail para contato: -----

Data de retirada: -----/-----/-----

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018
- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2018
- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 09h00min (NOVE HORAS) ÀS 09:30min (NOVE HORAS E TRINTA MIUTOS).
- ABERTURA DA SESSÃO: 09:30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 18/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE DUAS PORTAS DE ABERTURA AUTOMÁTICA DESLIZANTE E UMA DIVISÓRIA DE VIDRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018, NA SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme condições previstas neste Edital e anexos, sendo:

1.1.1 – fornecimento de 02 (duas) portas de abertura automática deslizantes, com sensor de movimento a ser implantada na entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação e configuração;

1.1.2 – fornecimento de 01 (uma) divisória de vidro, a ser instalada no Hall Vereador Deusemim Januário Gonçalves, do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – **Porta de abertura automática** com sensor de movimento, confeccionada em vidro incolor temperado, revestido de película azul na tonalidade padrão existente no local, com estrutura em alumínio fosco da linha gold, composta de 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) móveis, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, e que deverão atender às seguintes especificações:

1.2.1.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm

1.2.1.2 – Medidas da porta (vão): 3.160mm (largura) x 2.650mm (altura)

1.2.1.3 – O fornecimento inclui a remoção das portas atuais.

1.2.1.4 – A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao término do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais desta Casa Legislativa, através de travamento eletromecânico, através de chave ou senha;

1.2.1.5 – A porta automática deslizante deverá permitir a regulação do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual;

1.2.1.6 – A tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual falta de energia elétrica;

1.2.1.7 – Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrônico com encoder;

1.2.1.8 – O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de forma segura e eficiente, de alta durabilidade, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujeira ou possibilite queda dos usuários;

1.2.1.9 – Velocidade;

1.2.1.9.1 – de abertura ajustável: 10 a 50 cm/s;

1.2.1.9.2 – de fechamento ajustável: 10 a 40 cm/s;

1.2.1.10 – Temporização de porta aberta: 0,5 a 30 s;

1.2.1.11 – 02 (dois) sensores de presença para uso interno e externo;

1.2.1.12 – 01 (um) conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais;

1.2.1.13 – Central microprocessada digital;

1.2.1.14 – Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia;

1.2.1.15 – Sistema de monitoramento contínuo da posição da porta por controlador microprocessado com ajuste independente da voltagem e frequência (VVVF);

1.2.1.16 – Proteção da área de movimentação em tempo integral, com sensores de movimento avançados, sensor de segurança para retenção da porta ou sensores de vídeo;

1.2.1.17 – Encoder automático para determinar a posição, sentido de direção e velocidade das portas;

1.2.1.18 – Controle remoto para comando à distância;

1.2.1.19 – Trava automática através de comando do controle remoto;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



1.2.1.20 – Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202:2006 que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.

1.2.2 – **Divisória de vidro** temperado liso, incolor, jateado na cor branca em 01 (uma) face, fixada com estrutura de alumínio fosco da linha gold, composta de 02 (dois) módulos com tubo superior de 15x25 mm, com as seguintes medidas:

1.2.2.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm

1.2.2.2 – Medidas da divisória: 3.250mm (largura) x 2.100mm (altura)

1.3. DA VISITA TÉCNICA

1.3.1. Os locais para instalação das portas e divisórias deverão ser visitados, mediante agendamento prévio através do telefone (31) 3829–1235 (órgão de Serviços Gerais), horário de 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

1.3.2. O prazo para visita técnica encerrará no dia **22 de outubro de 2018** às 17:00h.

1.3.3. O órgão de Serviços Gerais emitirá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com a Habilitação, conforme alínea “C” do sub item 7.1.4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Cooperativas.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III).

4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 09h30min (nove horas e trinta minutos), ficando fora da



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)**

4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1. Os documentos de Credenciamento (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.2. Os documentos de Proposta Comercial (Modelo – Anexo II) e de Habilitação (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$....,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4. Apresentar a proposta de preços com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento;**

6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo V).

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo órgão de Serviços Gerais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 28 e 29 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.4. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 283/2018.

8.1.1. O início da Sessão está prevista para as 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA **23 DE OUTUBRO DE 2018**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

DOS RECURSOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



12.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento. 13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039140000 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS PREÇOS

15.1. O preço máximo que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para os itens relacionados no objeto deste Edital é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
1	2	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABERTURA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE MOVIMENTO, CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, REVESTIDO DE PELÍCULA AZUL NA TONALIDADE PADRÃO EXISTENTE NO LOCAL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FOSCO DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) FOLHAS, SENDO 02 (DUAS) FIXAS E 02 (DUAS) MÓVEIS, AS QUAIS DESLIZAM EM SENTIDOS OPOSTOS, PERMITINDO A ABERTURA/FECHAMENTO DE MANEIRA AUTOMÁTICA E SEGURA, E QUE DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1 – ESPESSURA DO VIDRO: 10,0 MM 2 – MEDIDAS DA PORTA (VÃO): 3.160MM (LARGURA) X 2.650MM (ALTURA) 3 – O FORNECIMENTO INCLUI A REMOÇÃO DAS	14.556,58	29.113,16



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



			PORTAS ATUAIS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO ITEM 1.2.1 DO EDITAL		
2	1	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO LISO, INCOLOR, JATEADO NA COR BRANCA EM UMA FACE. FIXADA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FOSCO DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE DOIS MÓDULOS COM TUBO SUPERIOR DE 15X25MM COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - Espessura do Vidro: 10mm - Medidas da divisória: 3.250mm(largura) x 2.100mm(Altura). OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO ITEM 1.2.2 DO EDITAL	1.949,52	
TOTAL				R\$31.062,68	

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa: a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora; b) interrupção dos meios normais de transportes; c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 09 de outubro de 2018.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para:

1.1.1 – fornecimento de 02 (duas) portas de abertura automática deslizantes, com sensor de movimento a ser implantada na entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação e configuração;

1.1.2 – fornecimento de 01 (uma) divisória de vidro, a ser instalada no Hall Vereador Deusemim Januário Gonçalves, do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Porta de abertura automática com sensor de movimento, confeccionada em vidro incolor temperado, revestido de película azul na tonalidade padrão existente no local, com estrutura em alumínio fosco da linha gold, composta de 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) móveis, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, e que deverão atender às seguintes especificações:

2.1.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm

2.1.2 – Medidas da porta (vão): 3.160mm (largura) x 2.650mm (altura)

2.1.3 – O fornecimento inclui a remoção das portas atuais.

2.1.4 – A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao término do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais desta Casa Legislativa, através de travamento eletromecânico, através de chave ou senha;

2.1.5 – A porta automática deslizante deverá permitir a regulagem do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual;

2.1.6 – A tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual falta de energia elétrica;

2.1.7 – Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrônico com encoder;

2.1.8 – O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de forma segura e eficiente, de alta durabilidade, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujeira ou possibilite queda dos usuários;

2.1.9 – Velocidade;

2.1.9.1 – de abertura ajustável: 10 a 50 cm/s;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



- 2.1.9.2 – de fechamento ajustável: 10 a 40 cm/s;
- 2.1.10 – Temporização de porta aberta: 0,5 a 30 s;
- 2.1.11 – 02 (dois) sensores de presença para uso interno e externo;
- 2.1.12 – 01 (um) conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais;
- 2.1.13 – Central microprocessada digital;
- 2.1.14 – Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia;
- 2.1.15 – Sistema de monitoramento contínuo da posição da porta por controlador microprocessado com ajuste independente da voltagem e frequência (VVVF);
- 2.1.16 – Proteção da área de movimentação em tempo integral, com sensores de movimento avançados, sensor de segurança para retenção da porta ou sensores de vídeo;
- 2.1.17 – Encoder automático para determinar a posição, sentido de direção e velocidade das portas;
- 2.1.18 – Controle remoto para comando à distância;
- 2.1.19 – Trava automática através de comando do controle remoto;
- 2.1.20 – Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202:2006 que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.
- 2.2 – Divisória de vidro temperado liso, incolor, jateado na cor branca em 01 (uma) face, fixada com estrutura de alumínio fosco da linha gold, composta de 02 (dois) módulos com tubo superior de 15x25 mm, com as seguintes medidas:
 - 2.2.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm
 - 2.2.2 – Medidas da divisória: 3.250mm (largura) x 2.100mm (altura)

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 – Atender ao novo layout dos espaços físicos a fim de melhorar a qualidade do serviço prestado à população, além de propiciar melhores condições de trabalho aos servidores da Casa Legislativa;
- 3.2 – Atender às ações definidas no Planejamento Estratégico Situacional Governamental – PESG – de julho de 2018.

4 – PRAZO

- 4.1 – O prazo para instalação da divisória e das portas será de até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento por parte da Contratada da Autorização de Entrega.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 5.2 – Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 5.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



5.4 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer o produto de acordo com este Termo;

6.2 – Fornecer, instalar e configurar todos os sistemas, peças, acessórios e demais componentes que compõe o sistema automático de abertura/fechamento das portas;

6.3 – No ato do recebimento dos serviços executados a Contratante deverá apresentar documentação de garantia dos serviços, onde subentende-se que todas as peças e acessórios estão inclusos pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

6.4 – A Contratada deverá apresentar manual e ou informações escritas sobre programação, manutenção preventiva e ajustes, de forma a permitir que os profissionais do setor de Manutenção possam executar ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado de todo o sistema das portas automáticas, depois de transcorrido o prazo legal de garantia;

6.5 – Remoção das atuais portas instaladas e entrega das mesmas, bem como acessórios, peças e componente, à CONTRATANTE;

6.6 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.7 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

7 – ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato será gerenciado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.

8.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ipatinga, 03 de outubro de 2018.

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Marcelo Ricardo Afonso Silva
Superintendente Geral





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
1	2	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABERTURA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE MOVIMENTO, CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, REVESTIDO DE PELÍCULA AZUL NA TONALIDADE PADRÃO EXISTENTE NO LOCAL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FOSCO DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) FOLHAS, SENDO 02 (DUAS) FIXAS E 02 (DUAS) MÓVEIS, AS QUAIS DESLIZAM EM SENTIDOS OPOSTOS, PERMITINDO A ABERTURA/FECHAMENTO DE MANEIRA AUTOMÁTICA E SEGURA, E QUE DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1 – ESPESSURA DO VIDRO: 10,0 MM 2 – MEDIDAS DA PORTA (VÃO): 3.160MM (LARGURA) X 2.650MM (ALTURA) 3 – O FORNECIMENTO INCLUI A REMOÇÃO DAS PORTAS ATUAIS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 1.2.1 DO EDITAL		
2	1	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO LISO, INCOLOR, JATEADO NA COR BRANCA EM UMA FACE. FIXADA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FOSCO DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE DOIS MÓDULOS COM TUBO SUPERIOR DE 15X25MM COM AS SEGUINTEES MEDIDAS: - Espessura do Vidro: 10mm - Medidas da divisória: 3.250mm(largura) x 2.100mm(Altura). OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 1.2.2 DO EDITAL		
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, ____/____/2018.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:----- CNPJ:-----
Endereço:-----
Telefone/fax:----- E-mail:-----
Banco: ----- Agência: ----- C/C: -----

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO III

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação PREGÃO 18/2018, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR



Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, PREGÃO 18/2018, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO 18/2018, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2018

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **JADSON HELENO MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 18/2018, Processo Licitação nº. 145/2018, de 23 de outubro de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 18/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 145/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme condições constantes neste Contrato:

2.1.1 – fornecimento de 02 (duas) portas de abertura automática deslizantes, com sensor de movimento a ser implantada na entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação e configuração;

2.1.2 – fornecimento de 01 (uma) divisória de vidro, a ser instalada no Hall Vereador Deusemim Januário Gonçalves, do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo instalação.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 – **Porta de abertura automática** com sensor de movimento, confeccionada em vidro incolor temperado, revestido de película azul na tonalidade padrão existente no local, com estrutura em alumínio fosco da linha gold, composta de 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) móveis, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, e que deverão atender às seguintes especificações:

2.2.1.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm

2.2.1.2 – Medidas da porta (vão): 3.160mm (largura) x 2.650mm (altura)

2.2.1.3 – O fornecimento inclui a remoção das portas atuais.

2.2.1.4 – A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao término do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais desta Casa Legislativa, através de travamento eletromecânico, através de chave ou senha;

2.2.1.5 – A porta automática deslizante deverá permitir a regulação do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual;

2.2.1.6 – A tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual falta de energia elétrica;

2.2.1.7 – Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrônico com encoder;

2.2.1.8 – O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de forma segura e eficiente, de alta durabilidade, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujeira ou possibilite queda dos usuários;

2.2.1.9 – Velocidade;

2.2.1.9.1 – de abertura ajustável: 10 a 50 cm/s;

2.2.1.9.2 – de fechamento ajustável: 10 a 40 cm/s;

2.2.1.10 – Temporização de porta aberta: 0,5 a 30 s;

2.2.1.11 – 02 (dois) sensores de presença para uso interno e externo;

2.2.1.12 – 01 (um) conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais;

2.2.1.13 – Central microprocessada digital;

2.2.1.14 – Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia;

2.2.1.15 – Sistema de monitoramento contínuo da posição da porta por controlador microprocessado com ajuste independente da voltagem e frequência (VVVF);

2.2.1.16 – Proteção da área de movimentação em tempo integral, com sensores de movimento avançados, sensor de segurança para retenção da porta ou sensores de vídeo;

2.2.1.17 – Encoder automático para determinar a posição, sentido de direção e velocidade das portas;

2.2.1.18 – Controle remoto para comando à distância;

2.2.1.19 – Trava automática através de comando do controle remoto;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



2.2.1.20 – Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202:2006 que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.

2.2.2 – **Divisória de vidro** temperado liso, incolor, jateado na cor branca em 01 (uma) face, fixada com estrutura de alumínio fosco da linha gold, composta de 02 (dois) módulos com tubo superior de 15x25 mm, com as seguintes medidas:

2.2.2.1 – Espessura do vidro: 10,0 mm

2.2.2.2 – Medidas da divisória: 3.250mm (largura) x 2.100mm (altura)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 – Fornecer o produto de acordo com este Contrato;

3.1.2 – Fornecer, instalar e configurar todos os sistemas, peças, acessórios e demais componentes que compõe o sistema automático de abertura/fechamento das portas;

3.1.3 – No ato do recebimento dos serviços executados a Contratante deverá apresentar documentação de garantia dos serviços, onde subentende-se que todas as peças e acessórios estão inclusos pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

3.1.4 – A Contratada deverá apresentar manual e ou informações escritas sobre programação, manutenção preventiva e ajustes, de forma a permitir que os profissionais do setor de Manutenção possam executar ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado de todo o sistema das portas automáticas, depois de transcorrido o prazo legal de garantia;

3.1.5 – Remoção das atuais portas instaladas e entrega das mesmas, bem como acessórios, peças e componente, à CONTRATANTE;

3.1.6 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.7 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

3.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1 – Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

3.2.2 – Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

3.2.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

3.2.4 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. presente contrato será gerenciado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. De vigência

5.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2018.

5.2. De instalação

5.2.1. O prazo para instalação da divisória e das portas será de até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento por parte da Contratada da Autorização de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

6.1 O material deverá ser entregue e instalado, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/Nº– Centro, Ipatinga/MG, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h30min às 17h, aos cuidados da Gerência de Serviços Gerais.

6.2 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
1	2	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABERTURA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE MOVIMENTO, CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO, REVESTIDO DE PELÍCULA AZUL NA TONALIDADE PADRÃO EXISTENTE NO LOCAL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FOSCO DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) FOLHAS, SENDO 02 (DUAS) FIXAS E 02 (DUAS) MÔVEIS, AS QUAIS DESLIZAM EM SENTIDOS OPOSTOS, PERMITINDO A ABERTURA/FECHAMENTO DE MANEIRA AUTOMÁTICA E SEGURA, E QUE DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1 – ESPESSURA DO VIDRO: 10,0 MM 2 – MEDIDAS DA PORTA (VÃO): 3.160MM (LARGURA) X 2.650MM (ALTURA) 3 – O FORNECIMENTO INCLUI A REMOÇÃO DAS PORTAS ATUAIS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 2.2.1 DESTE CONTRATO		
2	1	SERV	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO LISO, INCOLOR, JATEADO NA COR BRANCA EM UMA FACE. FIXADA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FOSCO		



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

			DA LINHA GOLD, COMPOSTA DE DOIS MÓDULOS COM TUBO SUPERIOR DE 15X25MM COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - Espessura do Vidro: 10mm - Medidas da divisória: 3.250mm(largura) x 2.100mm(Altura). OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 2.2.2 DESTE CONTRATO	
				TOTAL



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039140000 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- em moeda corrente;
- em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.

9.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se,



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme os termos do art. 73, I da Lei 8.666/93.

13.2. Verificando-se defeitos no material, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contratado, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa: a) greve generalizada dos empregados da Contratada; b) interrupção dos meios normais de transportes; c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha